



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3621 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

Exclui do Decreto E nº 921, de 20 de julho de 1978, a Escola Territorial Multigraduada Humberto Oliveira, no município de Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001-001453/CC, de 07 de outubro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica excluída do Decreto E nº 921, de 20 de julho de 1978, a escola Territorial Multigraduada Humberto Oliveira, Presidente Médici-Ji-Paraná

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3231 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1988.

88-20/50
584
11/02/88

Exclui do Processo nº 221, de 20 de Junho de 1978, a Escola Territorial Multiprofissional de Porto Oliveiras, no município de Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com as disposições que lhe confere o Art. 70, inciso III, do Constituição do Estado e, conforme consta do Processo nº 1001-001457/CC, de 20 de Junho de 1978,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica excluída do Processo nº 221, de 20 de Junho de 1978, a Escola Territorial Multiprofissional de Porto Oliveiras, Presidente Médici - Rondonia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 1988, 1008 da República.

JERÔNIMO CARVALHO DE SANTANA
Governador